



**SINDPROSBO**

*Juntos somos fortes*

# Negociação 2024

# PAUTA PRIORITÁRIA DE REIVINDICAÇÕES 2024

## I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

- a) O prazo de vigência deve ser de um ano a contar de 1º de maio de 2024. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o SINDPROSBO e o município de Santa Bárbara d Oeste, abrangerão todos os profissionais do magistério municipal.
- b) Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam, leis municipais, decretos, portarias, instruções normativas e outras.
- c) As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- d) A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas, constando com objetividade e clareza se a reivindicação foi atendida ou não, assim como a forma como serão implementadas aquelas acordadas.
- e) As partes têm pleno direito de fazer constar na ata da negociação a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.
- f) Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas, independente da vontade daquele que as mencionou.
- g) Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.
- h) Esta pauta prioritária compõe a Pauta de Reivindicações do magistério para 2024. Os demais itens serão entregues para a administração municipal até o final de maio, na forma de Pauta Geral de Reivindicações.



## II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

a) As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.

### III. VENCIMENTOS

- a) Calcular os reajustes da data-base considerando o maior índice vigente, IPCA ou INPC.
- b) Repasse de 3,83% - equivalente a reposição do Piso Nacional para Professores/2024, conforme acordado no ano de 2023, com o Prefeito Rafael Piovezan.
- c) Reajuste no vale alimentação para R\$1250,00.
- d) Implementar o pagamento do auxílio transporte, tendo em vista a seguinte proposta: -

Implementar o auxílio transporte de R\$ 610,45 (seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas e R\$ 1220,91 (Um mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Os referidos valores equivalem a 20% (vinte por cento) da remuneração inicial do magistério municipal. Efetivar esse pagamento, independente do comprovante do itinerário, da faixa de vencimentos e da jornada de trabalho, assegurando os mesmos direitos aos servidores que residam em outro município.

Vale-refeição para todos os professores, independentemente da faixa salarial na qual se encontra. O valor solicitado é de aproximadamente R\$30,00, o valor médio de uma refeição em Santa Bárbara d'Oeste.

Ressarcimento de medicações e demais tratamentos em caso distúrbios psicológicos resultantes de situações conflitantes vividas dentro do espaço de trabalho, mediante registro da CAT e atestado clínico;

- e) Auxílio assistência-médica: implementar o pagamento parcial relativo ao plano de saúde;

#### IV. CONCURSO PÚBLICO

- a) Agilizar a contratação dos profissionais do magistério que garantiram a vaga por meio do último concurso público ( homologado em 2021 e 2024), em número suficiente para cobrir aposentadorias, falecimentos e exonerações; com garantia de ampliação do quadro de profissionais do magistério da rede de modo a atender aos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- b) Seleção, por concurso público, de professores de docência II – Educação Física, Artes e Inglês para atender às necessidades das unidades escolares, garantindo o direito à educação de qualidade. Agilizar o chamamento dos profissionais que foram aprovados no último concurso;
- c) Contratação de psicólogos, com área de atuação na Educação, e assistentes sociais em cumprimento da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas da Educação Básica;



# V. Processo de remoção

a) Iniciar e finalizar o processo de remoção no ano em curso, incluídos aqui os requerimentos, para que o servidor usufrua as férias/recesso sabendo qual será o seu local de trabalho no ano seguinte e para que as direções tenham ciência do quadro de pessoal.

## Seguindo o seguinte planejamento:

**Agosto** - liberar a plataforma para abastecimento por parte dos professores.

**Setembro** - Conferência da Comissão (essa deve ser aumentada em quantidade de pessoas).

**Outubro** - publicação das listas.

**Novembro e Dezembro** - Na segunda quinzena de novembro inicia-se o processo de remoção e finda-se até meados de 15 de dezembro.

b) Que a lei 69/2009 seja cumprida no processo de remoção, que os costumes não sejam colocados acima daquilo que está escrito na lei;

## VI. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

- a) Readequar a lei 69/2209, para que atestado médico para acompanhantes de filhos menores e ou incapazes e pais maiores de 65 anos, seja aceito.
- b) Pagar 14º salário para professores, conforme previsão na meta 20 do PNE. Implementar licença paternidade, para que os Pais possam gozar dos mesmos direitos das mães, garantindo assim, o direito da isonomia.
- c) Implementar Licença Prêmio no Município de Santa Bárbara d' Oeste, compromisso assumido na carta de candidatura do Prefeito eleito.



# VII. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

a) Não fazer nenhuma alteração que retire direitos dos servidores. Somos contra a privatização do regime de previdência.



# VIII. SAÚDE

- a) Garantir aos profissionais do Magistério, atendimento especializado com Fonoaudiólogos e Psicólogos para cuidados com suas demandas pessoais e diárias.
- b) Garantia da promoção de ações para prevenção do adoecimento mental (elaboração de cartilhas, folders, planejamento de cursos, palestras, etc.) e de avaliação das condições ergonômicas do trabalho, atuando tanto no ambiente (melhorando condições do espaço físico das escolas e demais espaços educacionais do município) quanto na organização dos processos;
- c) Garantia de um programa de prevenção de saúde vocal de no mínimo 20h anuais, e distribuição de microfones portáteis para todos os profissionais do magistério.



## IX. CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Entrega dos atestados médicos via site da prefeitura.

b) Reduzir o número de estudantes por turma e suas estratégias:

c) Realizar diagnóstico, ainda no primeiro ano de vigência do PME, com vistas a estabelecer o limite de estudantes por profissional e por turma.

a) Regentes: ampliem 2 profissionais do magistério regentes para as turmas de 1º ano e pré-escola;

b) Substituição de faltas: 1 profissional do magistério de APOIO para cada 5 turmas, para substituição de faltas.

c) Implantar, de forma gradativa, o limite de estudantes por profissional e por turma conforme o seguinte padrão:

Educação Infantil: 0 a 1 ano – até 05 crianças;

Educação Infantil: 1 a 2 anos – até 08 crianças;

Educação Infantil: 2 a 3 anos – até 10 crianças;

Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças;

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes;

d) No que tange à metragem estabelecida legalmente para cada nível de ensino, cumprir: I - 4,5 m<sup>2</sup> ao profissional do magistério;

II - 1,5 m<sup>2</sup> ao estudante, de educação infantil ao ensino fundamental.

# Outros

a) Alteração no artigo primeiro, na Lei 147/2022, de 02 de agosto de 2022, retomando patamares históricos das liberações sindicais: "Acima de 40% representados: mínimo de 3 dirigentes, acrescentando-se mais um dirigente para cada grupo de 20% representados."

